



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 111/2021

Edital nº: 9/2021-050-FMS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados e plantões.

1 – A execução dos serviços, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos serviços:

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços - Plantões	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
1	1	ENFERMEIRO(A) PLANTÃO DE 12HS. OBS.: Deve possuir e apresentar o registro do conselho de classe devidamente regular no ato da contratação.	4.500	unidade	R\$ 636,67	R\$ 2.865.001,50	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços - Plantões	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
2	1	TECNICOS DE ENFERMAGEM - PLANTÃO DE 12HS. OBS.: Deve possuir e apresentar o registro do conselho de classe devidamente regular no ato da contratação.	5.000	unidade	R\$ 370,00	R\$ 1.850.000,00	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços - Plantões	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
3	1	ANESTESISTA PLANTÕES DE 12 HORAS PARA CIRURGIA ELETIVAS. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	80	unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 256.000,00	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços—Outras Especialidade	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
4	1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	340	unidade	R\$ 253,33	R\$ 86.133,22	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços—Outras Especialidade	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
----------	----------	---	-------	------	---------------------------------	---------------------	--



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



5	1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	340	unidade	R\$ 253,33	R\$ 86.133,22	2,00
N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços–Outras Especialidade	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
6	1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6, para todos os itens deste lote	280	unidade	R\$ 253,33	R\$ 70.933,24	2,00
6	2	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM NASOFIBROLARINGOSCOPIA.	25	unidade	R\$ 286,67	R\$ 7.166,68	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços–Outras Especialidade	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
7	1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	480	unidade	R\$ 253,33	R\$ 121.599,84	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços–Outras Especialidade	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
8	1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	600	unidade	R\$ 277,50	R\$ 166.500,00	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços–Outras Especialidade	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
9	1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	600	unidade	R\$ 253,33	R\$ 151.999,80	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços – Apoio em Diagnóstico	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
10	1	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA DIVERSAS. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6. Os serviços serão executados no Hospital Municipal e na Unidade de Saúde Leonardo da Vinci, com equipamentos da Secretaria de Saúde. Conforme a necessidade e agendamentos pela Central de Regulação do Município.	2.500	unidade	R\$ 76,67	R\$ 191.667,50	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços – Apoio em Diagnóstico	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
11	1	EXAMES DE ENDOSCOPIA COM BIOPSIA OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	100	unidade	R\$ 403,33	R\$ 40.333,30	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços – Apoio em Diagnóstico	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
12	1	EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	60	unidade	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00	2,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços – Apoio em Diagnóstico	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
13	1	EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	100	unidade	R\$ 1.387,50	R\$ 138.750,00	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços – Obstetrícia Hospitalar	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
14	1	SERVIÇOS MÉDICOS DE OBSTETRICIA EM SOBRE AVISO 24 horas. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	400	unidade	R\$ 3.333,33	R\$ 1.333.333,20	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços - Bloco Cardiologia	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
15	1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGISTA. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6, para todos os itens deste lote	600	unidade	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00	2,00
15	2	EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOLTER	50	unidade	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00	2,00
15	3	EXAMES ESPECIALIZADOS EM EXAME DE MAPA	30	unidade	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00	2,00
15	4	EXAMES ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA	150	unidade	R\$ 277,50	R\$ 41.625,00	2,00
15	5	EXAMES ESPECIALIZADOS EM TESTE ERGOMETRICO	80	unidade	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços - Bloco Urologia	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
16	1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA	600	unidade	R\$ 277,50	R\$ 166.500,00	2,00
16	2	EXAME DE ESTUDO URODINAMICO	20	unidade	R\$ 716,67	R\$ 14.333,34	2,00
16	3	FLUXOMETRIA	10	unidade	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67	2,00
16	4	USG DE PROSTATA	200	unidade	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00	2,00
16	5	USG DE BOLSA TESTICULAR	30	unidade	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00	2,00
16	6	USG DE PENIS	40	unidade	R\$ 152,50	R\$ 6.100,00	2,00
16	7	USG DE RINS E VIAS URINARIAS	200	unidade	R\$ 164,00	R\$ 32.800,00	2,00
16	8	PENISCOPIA	20	unidade	R\$ 316,67	R\$ 6.333,34	2,00
16	9	CISTOSCOPIA	20	unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	2,00
16	10	URETROSCOPIA	20	unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00	2,00
16	11	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	20	unidade	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	2,00
16	12	BIOPSIA DE PROSTATA	30	unidade	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00	2,00
16	13	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	30	unidade	R\$ 2.725,00	R\$ 81.750,00	2,00
16	14	CIRURGIA DE VARICOCELE	25	unidade	R\$ 2.725,00	R\$ 68.125,00	2,00
16	15	CIRURGIA DE VASECTOMIA	30	unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00	2,00
16	16	CIRURGIA DE HIDROCELE	30	unidade	R\$ 2.725,00	R\$ 81.750,00	2,00
16	17	CIRURGIA DE CISTO DE CORDÃO	12	unidade	R\$ 2.725,00	R\$ 32.700,00	2,00
16	18	URETORCOPIA	20	unidade	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00	2,00
16	19	RTU DE PROSTATA	30	unidade	R\$ 3.650,00	R\$ 109.500,00	2,00
16	20	RTU DE BEXIGA	20	unidade	R\$ 3.377,50	R\$ 67.550,00	2,00

N.º Lote	N.º Item	Descrição dos Serviços – Outras Especialidades	Qntd.	Und.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total do Item	***Intervalo Mínimo para Lance o Lance
17	1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CIRÚRGIA GERAL. OBS.: Deve enviar todos os documentos solicitados nos subitens: 9.2.3.4, 9.2.3.5 e 9.2.3.6	600	unidade	R\$ 226,67	R\$ 136.000,20	2,00



***** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada lote no termo de referência, ou seja, de R\$: 2,00 (Dois Reais), em relação ao valor unitário estimado do lote.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados e plantões.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para a execução dos serviços, objeto deste certame, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA (Secretaria Municipal de Saúde);

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93, em especial os de serviços contínuos, é possível a prorrogação do contrato enquanto regra, até o limite previsto na lei (sendo o de 60 meses o mais comum, referente aos serviços continuados).

4.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, através da Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.1 – Considerando a necessidade de atendermos as demandas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Central de Regulação do município, e garantir qualidade dos serviços prestados aos pacientes que precisam de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Solicitamos em caráter de **URGÊNCIA** o processo licitatório e contratação recomendadas pela legislação vigente.

4.2.2 - A contratação dos referidos serviços, se fazem necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal de Vitória do Xingu, esses serviços é indispensável para o funcionamento do Hospital Municipal, visto que a procura por atendimento médico é muito grande. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos no Hospital Municipal, é visto que a falta desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal nas Unidades de Saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Vitória do Xingu-PA.

4.2.3 - Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, conforme a seguir:



“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

4.2.4 - Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

4.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa no PBS n.º 030/2021-SMS, em anexo que originou este processo licitatório.

4.4 - A realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista a necessidade de atendimento à população de nosso município.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização.”

4.6.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de execução dos serviços de consultas, exames especializados e plantões, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização para início dos mesmos emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os serviços oriundos deste processo devem ser executados em todos os órgãos públicos indicados no Anexo I – Termo de Referência.



5.1.3 - Os serviços mesmos que executados e aceito, fica sujeito à repetição da execução dos mesmos, desde que comprovada a má fé do contratado.

5.1.4 - O horário de serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – A execução dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os serviços, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Quando os exames e/ou consultas for realizado na Clínica do contratado a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.2 – Quando os exames, consultas e demais atividades for realizada no Hospital Municipal e Unidades de Saúde do contratante a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços.

5.2.3 – Caberá somente a contratante a decisão do local da prestação dos serviços objeto desta licitação.

5.2.3.1 – Caso seja necessário a prestação dos serviços fora da sede do Município a mesma não poderá ultrapassar a distância de 50 km, para evitarmos gastos com TFD.

5.2.4 - Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte dos profissionais, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, será por conta da contratada.

5.2.5 - Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.6 - A quantidade dos serviços, mencionados poderão sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer ônus para o Município.

5.2.7 – A contratada estará sujeito à fiscalização do objeto no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Órgão solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.8 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução.



5.2.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se os serviços objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do objeto conforme as normas de Vigilância Sanitária, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto executado de forma incorreta;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde);

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Transporte dos Profissionais, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada.



6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. Brenda Freitas da Silva – Matrícula: 0409339 Portaria nº. 0019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até o 10 (décimo) dia do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades

previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 302 0210 2.047 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade;*
- 10 302 0210 2.095 – *Enfrentamento COVID-19.*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 15 de junho de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021